



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CONTRATO Nº 48/2026 - PMTF
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 -PMTF

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA, E A COOPERATIVA AGRO ARTESANAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ente de Direito Público, situada Avenida Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA – Ordenador de despesas**, brasileiro, residente neste Município, RG nº 000015301093-2 e CPF nº 744.449.133-04 e a **COOPERATIVA AGRO ARTESANAL**, inscrita no CNPJ nº 40.270.865/0001-92 doravante denominada **CONTRATADA**, residente na Rua Marcelino Tavares, nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.820-000, neste ato representada pela Sra. Neide Cristina Alves Guimaraes Fialho, portadora do RG nº 133554299-3, CPF nº 789.997.661-87, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 023/2026 – PMTF-MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2026- PMTF/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2026 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026- PMTF/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	* Preço de Aquisição (R\$)		CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
				V. UNT	VALOR TOTAL	
1	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujeiras.	Kg	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	MENSAL
2	Banana, em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	6.000	R\$ 7,89	R\$ 47.340,00	MENSAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

3	Cheiro verde , tamanho médio isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.	Molho	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00	MENSAL
4	Tomate , com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, isento de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	1000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00	MENSAL
5	Alface , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und.	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00	MENSAL
6	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00	MENSAL
7	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	300	R\$ 14,93	R\$ 4.479,00	MENSAL
8	Maxixe , tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos	Kg	80	R\$ 11,56	R\$ 924,80	MENSAL
9	Couve , com folhas firmes, viçosas de cor verde típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00	MENSAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

10	Farinha de mandioca , branca tipo 1, fina, seca, em embalagens contendo 01 Kg, fardos de no Maximo 30 Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rotulo de acordo com as normas vigentes.	kg	400	R\$ 17,54	R\$ 7.016,00	MENSAL
11	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas própria.	Kg	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	MENSAL
12	Laranja , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	4.000	R\$ 11,93	R\$ 47.720,00	MENSAL
13	Tapioca , de qualidade, isenta de material terroso ou sujeiras.	Kg	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00	MENSAL
14	Abobrinha , com característica, casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50	MENSAL
15	Batata doce , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos.	Kg	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00	MENSAL
16	Mamão , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00	MENSAL
17	Polpas de frutas variadas	Kg	7.000	R\$ 25,02	R\$ 175.140,00	MENSAL
18	Milho Verde , fresco e sem presença de pragas.	Und	4.000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00	MENSAL
20	Melão , fresco no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Und	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00	MENSAL
VALOR TOTAL					R\$ 380.551,30	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2026.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana, **a cargo da CONTRATADA**, na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8h às 11h.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de R\$ **380.551,30 (trezentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta **estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais**, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, classificada conforme abaixo:

Unidade:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-055

12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1 550 Transferência do Salário Educação

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0013

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0013

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-054

12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0013

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053

12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no art.59 da Resolução FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2026- PMTF/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2029 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Lei 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo ultrapassar o limite previsto no **Parágrafo Único da Cláusula Quarta**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância da qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso – MA, 17 de abril de 2026

KELSON RICHARD Assinado de forma digital
CARVALHO HOLANDA por KELSON RICHARD
VIEIRA:74444913304 CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE

KELSON RICHARD CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA

CONTRATADO

COOPERATIVA AGRO ARTESANAL

CNPJ nº 40.270.865/0001-92

Neide Cristina Alves Guimaraes Fialho

Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº 066.1073.433-916

CPF nº 907.990.753-15